



## Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003-2026**

**ASSUNTO: Dispensa Eletrônica nº 003/2026 – Registro de Preços**

**INTERESSADO: Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e café**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E CAFÉ PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ. DISPENSA ELETRÔNICA FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR ESTIMADO ABAIXO DO LIMITE LEGAL. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de São João do Ivaí, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, por meio de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de água mineral natural e café. O objeto destina-se a atender as demandas administrativas e institucionais da Casa de Leis, conforme as quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 11.109,50 (onze mil, cento e nove reais e cinquenta centavos). O critério de julgamento adotado será o de menor preço, utilizando-se o Sistema de Dispensa Eletrônica integrado ao portal Compras.gov.br.

Vêm os autos a esta Consultoria Jurídica para exame de legalidade da minuta do edital e seus anexos.



## **Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

#### ***2.1. Do Enquadramento Legal e do Valor***

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para bens e serviços comuns que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11. Como o valor estimado de R\$ 11.109,50 está substancialmente abaixo do limite legal, a modalidade escolhida é pertinente.

#### ***2.2. Do Objeto e das Especificações Técnicas***

Os itens a serem adquiridos estão descritos de forma clara e objetiva:

- **Item 1:** 5.000 unidades de Água Mineral sem gás, 500ml, em garrafa PET livre de BPA.
- **Item 2:** 150 pacotes de Café torrado e moído, tipo tradicional, 500g.

Os bens são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Foram incluídos requisitos de sustentabilidade, priorizando embalagens recicláveis ou retornáveis e a observância da legislação ambiental vigente.

#### ***2.3. Da Pesquisa de Preços e Economicidade***

A Administração realizou ampla pesquisa de mercado utilizando cotações de outras Câmaras Municipais, incluindo Candói, Ubiratã, Tibaji, Campo Largo e Esteio. O preço médio balizado foi de R\$ 1,24 para a água e R\$ 32,73 para o café, o que demonstra que os valores de referência estão condizentes com os praticados no mercado.

#### ***2.4. Do Registro de Preços e Vigência***

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada para contratações futuras e eventuais, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante comprovação da manutenção do preço vantajoso.



## **Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr**

### ***2.5. Do Tratamento Favorecido***

Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, o certame concede tratamento favorecido para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

### ***2.6. Das Sanções e Formalização***

O Aviso de Contratação e o Termo de Referência detalham as infrações e sanções administrativas, incluindo multas moratórias e compensatórias de até 15% sobre o valor da contratação. A formalização poderá ocorrer mediante Nota de Empenho, instrumento que substitui o termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela legalidade e regularidade do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 003/2026. Conclui-se que o objeto está bem caracterizado, o fundamento legal é adequado ao valor e as minutas atendem aos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o prosseguimento do feito com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Ivaí – PR, 30 de janeiro de 2026.

***(Assinado Digitalmente)***  
**LEANDRO VIEIRA DA SILVA**  
**Advogado – OAB/PR 59.608**